

POLÍCIA CIENTÍFICA

São Paulo

DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Língua Portuguesa
- Lógica
- Informática
- Criminalogia
- Constituição Federal
- Direitos Humanos
- Direito Penal
- Processo Penal
- Legislação Especial
- Desenho Técnico



APOSTILA
COMPLETA

2026

1ª Edição

Revista e revisada

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SÃO PAULO

**DESENHISTA
TÉCNICO-PERICIAL**

2026

APROVE CONCURSOS

SUMÁRIO

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SÃO PAULO

DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL

Apostila completa - 2026

Documento separado para consulta rápida das disciplinas, capítulos e principais tópicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

Abertura da disciplina	7
Capítulo 1 - Análise, compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais, literários e não literários	8
Capítulo 2 - Informações literais e inferências possíveis	11
Capítulo 3 - Ponto de vista do autor	13
Capítulo 4 - Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos de coesão	14
Capítulo 5 - Significação contextual de palavras e expressões	19
Capítulo 6 - Classes de palavras: emprego e sentido nas relações que estabelecem	23
Capítulo 7 - Concordância verbal e nominal	27
Capítulo 8 - Regência verbal e nominal	28
Capítulo 9 - Colocação pronominal	30
Capítulo 10 - Crase	32
Capítulo 11 - Pontuação	35
Mensagem da professora	38

LÓGICA

Abertura da disciplina	39
Sequência lógica	40
Conectivos lógicos	43
Proposições	47
Negações lógicas - Leis de Morgan	48
Argumentação lógica	49
Tipos de argumentos	51
Associação lógica	52
Equivalência lógica	55
Conjuntos	59
Diagrama lógico	63
Negação lógica	65
Tabela-verdade	66

INFORMÁTICA

Abertura da disciplina	75
Capítulo 1 - Fundamentos do Windows: arquivos, pastas, atalhos, área de trabalho, menus e navegação	76
Capítulo 2 - Microsoft Word: documentos, formatação, tabelas, impressão, quebras e revisão	110
Capítulo 3 - Microsoft Excel: planilhas, tabelas, gráficos, fórmulas, funções e impressão	166
Capítulo 4 - Internet: navegação, URL, links, sites, busca e impressão de páginas	200
Capítulo 5 - Microsoft Teams: chats, chamadas, grupos, trabalho em equipe, reuniões e gravação	211
Capítulo 6 - OneDrive: armazenamento e compartilhamento de arquivos	218

CRIMINOLOGIA

Abertura da disciplina	224
Capítulo 1 - Conceito, métodos, objetos e finalidade	225
Capítulo 2 - Formação histórica da Criminologia e Escolas Criminológicas	237
Capítulo 3 - Teorias macrosociológicas	245

Capítulo 4 - Vitimologia	266
Capítulo 5 - Prevenção da infração penal	279

DIREITO CONSTITUCIONAL

Abertura da disciplina	283
Conteúdo programático	285
Como estudar matérias de Direito	286
Título I - Dos Princípios Fundamentais	287
Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais	296
Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos	296
Ações constitucionais	311
Capítulo II - Dos Direitos Sociais	317
Capítulo III - Da Nacionalidade	329
Capítulo IV - Dos Direitos Políticos	336
Título III - Da Organização do Estado	347
Capítulo VII - Da Administração Pública: Disposições Gerais	347
Seção II - Dos Servidores Públicos	364
Poder Judiciário	384
Da Segurança Pública - Artigo 144	387

DIREITOS HUMANOS

Abertura da disciplina	399
Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH	400
Direitos civis e políticos	404
Direitos econômicos, sociais e culturais	407
Sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos	410

DIREITO PENAL

Abertura da disciplina	415
Teoria do crime - introdução	415
Teorias do crime	418
Conceito analítico de crime	420
Fato típico	421
Conduta	422
Crime doloso	428
Dolo direto, indireto, cumulativo e de 1º/2º grau	429
Crime culposo	431
Crime preterdoloso	434
Resultado	435
Nexo causal	437
Tipicidade	444
Illicitude - Antijuridicidade	446
Estado de necessidade	447
Legítima defesa	450
Estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito	453

Culpabilidade	455
Imputabilidade	456
Medidas de segurança	462
Potencial consciência da ilicitude	465
Exigibilidade de conduta diversa	467
Crimes praticados por servidores contra a Administração em geral	469
Peculato	472
Inserção de dados falsos em sistema de informações	477
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	479
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	481
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	482
Concussão	483
Excesso de exação	484
Corrupção passiva	486
Facilitação de contrabando ou descaminho	489
Prevaricação	490
Condescendência criminosa	492
Advocacia administrativa	493
Violência arbitrária	495
Abandono de função	496
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	498
Violação de sigilo funcional	500
Violação de sigilo de proposta de concorrência	502

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Abertura da disciplina	503
Título VII - Da Prova: disposições gerais	504
Conceito de prova	505
Classificação das provas	506
Provas ilícitas	506
Provas em espécie	507
Cadeia de custódia	508
Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral	509

DESENHO TÉCNICO

Abertura da disciplina	519
1 - Noções introdutórias de Desenho Técnico	520
2 - Desenho geométrico: construções fundamentais	520
3 - Desenho geométrico: figuras planas	522
4 - Desenho geométrico: corpos fundamentais	522
5 - Segmentos proporcionais	523
6 - Escalas gráficas	524
7 - Material de desenho e sua aplicação	525
8 - Cotas e levantamento de medidas em campo	526
9 - Desenho livre do natural	527

10 - Projeção ortogonal	528
11 - Projeção de superfícies, volumes e sólidos	529
12 - Seções de sólidos	530
13 - Intersecções	531
14 - Sombras e perspectivas	531
15 - Desenho arquitetônico	532
16 - Desenho hidráulico	533
17 - Desenho elétrico e mecânico	534
18 - Desenho topográfico e cartográfico	535
19 - Equipamentos de medição e georreferência	536
20 - Desenho artístico	537
21 - Autodesk AutoCAD versão até 2014	537
22 - Microsoft Office Visio versão até 2010	539
23 - Como o tema costuma ser cobrado em concursos	540
24 - Quadro-resumo final	541
25 - Questões-modelo comentadas	542

Autores

Língua Portuguesa - Letícia Facioli

Lógica – Esther Luducene

Informática – Marcos Santana

Criminologia – Isabela Rocha

Direito Constitucional – Matheus Enrique

Direitos Humanos – Guilherme Raenck

Direito Penal – Monica Abacherli

Direito Processual Penal – Isabelle Tosta

Desenho Técnico – Marcos Santana

Legislação Especial – Monica Abacherli

Direção: Marco Villanova e Wendel Brito

Coordenadora: Monica Abacherli

Todos os direitos autorais desta obra estão protegidos nos termos da Lei n 9.610/1998. É proibida a reprodução, total ou parcial, por quaisquer meios, sem autorização prévia e por escrito dos detentores dos direitos

Coordenação Pedagógica: Monica Abacherli

Edição e Formatação: Marco Villanova

Publicidade e Propaganda: InterConnect

Todo o material desta apostila (incluídos textos, imagens e esquematização) está protegido por direitos autorais do Aprove Concursos. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.



GUILHERME RAENCK DE MOURA

Formação: Gestão de Segurança Pública (Universidade Cidade de São Paulo).

Aprovações: Escrivão de Polícia (PCRS), Soldado de Polícia Militar (PMERS), Corpo de Bombeiros Militares (RS).

COMUNICADO

Estimado aluno,

Seja muito bem-vindo ao material de Direitos Humanos voltado à preparação para o concurso da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Ao longo deste material, abordaremos, de forma clara e objetiva, o conteúdo programático do seu certame, sempre com o propósito de fazer você compreender o conteúdo e internalizá-lo para o dia da prova. Vamos juntos nessa?

1.1. Direitos Humanos: conceito e evolução histórica.

Antes de estudarmos a sua evolução, é necessário que nós conceituemos Direitos Humanos.

Afinal, no que consiste o termo Direitos Humanos?

Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna.

(RAMOS, André De Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 8. ed. São Paulo: Saraiva Editora, 2021. 47 p., grifo nosso)

Bom, essa expressão não possui somente um conceito fixo, uma vez que são vários os autores que lhe atribuem significados diferentes. Entretanto, observa-se que os conceitos convergem para um ponto em comum: O termo Direitos Humanos está umbilicalmente ligado à ideia de **dignidade do ser humano**. Considera-se **digno o ser humano** que tem assegurados os direitos fundamentais à sua existência, tais como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à integridade física e moral, etc.

Em suma, podemos compreender os Direitos Humanos como o “Conjunto de direitos e garantias inerentes à pessoa humana destinados a proteger a dignidade da pessoa humana e a garantir condições mínimas para uma existência livre, igual e digna”.

Indo mais adiante, é importante dizer que muitos doutrinadores e estudiosos de Direitos Humanos tratam como sinônimas as expressões direitos da pessoa humana, direitos do homem, direitos essenciais do homem, liberdades públicas, liberdades individuais, direitos individuais, direitos públicos subjetivos, etc.

ATENÇÃO:

No que se refere às nomenclaturas, para fins de prova (afinal, queremos mesmo é acertar a questão), devemos estabelecer uma distinção **entre direitos fundamentais e direitos humanos**.

Os **direitos fundamentais** são aqueles direitos reconhecidos e previstos (positivados) no âmbito interno de cada Estado soberano (ex.: o direito fundamental à liberdade de expressão, positivado no artigo 5º, IV, da Constituição Federal de 1988¹).

Por sua vez, os **direitos humanos** são os direitos positivados internacionalmente, ou seja, estão previstos em tratados, convenções e normas de Direito Internacional. (ex.: Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948). Eles são aplicáveis universalmente, a todas as pessoas, independentemente de fronteiras nacionais. Nesse sentido, os direitos humanos apresentam uma ética universal para com todos os seres humanos.

Veja como isso já foi cobrado em prova:

 (2014/CEBRASPE/PC-DF/Agente de Polícia – Curso de Formação)

No que se refere ao conceito e à aplicação dos direitos humanos à função policial, julgue o próximo item.

As expressões direitos humanos e direitos fundamentais são consideradas sinônimas por se referirem a valores e direitos consagrados e protegidos no âmbito internacional.

Certo Errado

Gabarito: Errado.

A questão está errada, visto que as expressões direitos humanos e direitos fundamentais não são sinônimas. Os direitos humanos são aqueles previstos e reconhecidos internacionalmente, através de tratados, convenções e normas de Direito Internacional. Já os direitos fundamentais são aqueles positivados na ordem interna de uma nação.

 **(2016/CEBRASPE/MP-SC/Promotor de Justiça Substituto)**

Conceitualmente, os direitos humanos são os direitos protegidos pela ordem internacional contra as violações e arbitrariedades que um Estado possa cometer às pessoas sujeitas à sua jurisdição. Por sua vez, os direitos fundamentais são afetos à proteção interna dos direitos dos cidadãos, os quais encontram-se positivados nos textos constitucionais contemporâneos.

Certo Errado

Gabarito: Certo.

Exatamente o que vimos: O que diferencia os direitos fundamentais dos direitos humanos é o plano em que estão inseridos. Os direitos humanos estão afetos à área internacional, enquanto os direitos fundamentais dizem respeito aos direitos previstos no âmbito doméstico de cada Estado.

¹ CF/88, art. 5, IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

1.1.2 Evolução histórica.

Bom, fato é que os direitos humanos não surgiram ontem nem no século passado, pois são produtos de longínquos períodos de tempo. Ao contrário, são fruto de um **longo processo histórico**, construído ao longo dos séculos, a partir das **transformações sociais, políticas, econômicas e culturais** vivenciadas por diferentes sociedades em contextos históricos diversos. A afirmação dos direitos humanos decorre da experiência humana acumulada, marcada por conflitos, avanços civilizacionais e pela progressiva conscientização acerca da dignidade inerente a toda pessoa humana.

É no **período axial** quando surgem as primeiras reflexões sobre o valor do ser humano e sobre princípios éticos fundamentais de vida em sociedade.

Esse período situa-se, aproximadamente, entre os séculos VIII a.C. e II a.C., tendo início no século VIII a.C., quando passaram a ser formuladas as primeiras diretrizes morais e normas básicas a respeito do valor do ser humano.

Esse período situa-se, aproximadamente, entre os séculos VIII a.C. e II a.C., tendo início no século VIII a.C., quando passaram a ser formuladas as primeiras diretrizes morais e normas básicas a respeito do valor do ser humano.

No século V a.C., há o surgimento da filosofia, que marca a **transição do pensamento mitológico** para uma **compreensão racional da realidade**. A partir desse momento, o ser humano passa a ocupar posição central nas reflexões filosóficas, políticas e morais, sendo reconhecido como **sujeito dotado de razão e liberdade**.

É nesse estágio ainda inicial e rudimentar que surge o primeiro esboço de um diploma normativo que busca proteger o ser humano: o Código de Hamurábi (século XVIII a.C.). Apesar de ser anterior ao período axial, ele contém normas rudimentares de **proteção à vida, à propriedade e à organização social**, sendo

frequentemente apontado como um antecedente histórico dos direitos humanos. É do Código de Hamurabi que se extrai a conhecida Lei de Talião, cujo brocardo conhecido é **“Olho por Olho, Dente por Dente”**.



Veja como isso já foi cobrado em prova:

📖 (2021/CEBRASPE/PC-SE/Agente de Polícia)

Julgue os próximo item, relativos a conceitos, terminologias e afirmação histórica dos direitos humanos.

O Código de Hamurabi pode ser considerado um dos primeiros documentos históricos importantes para o estudo dos direitos humanos, porque, ainda que em um contexto diferente do atual, reconhecia a dignidade, a propriedade e outros direitos fundamentais do homem, além de defender a supremacia das leis em relação aos governantes.

Certo Errado

Gabarito: Certo.

Como vimos, o Código de Hamurabi, ainda que forma rudimentar, busca proteger a vida, a dignidade, a propriedade e outros direitos, sendo, por isso, considerado um documento importante para o estudo histórico dos direitos humanos.

Um dos pilares da afirmação histórica dos direitos humanos é a progressiva superação da ideia de **poder político ilimitado**. Durante longos períodos históricos, o exercício do poder foi concentrado e justificado pela própria autoridade do governante. A ruptura desse modelo ocorre quando se passa a reconhecer que o poder deve estar **submetido a normas, princípios ou estruturas superiores**.

Essa limitação do poder não surgiu de forma homogênea, mas manifestou-se de maneiras distintas em diferentes contextos históricos. Em algumas sociedades, o controle do governante decorreu da submissão a valores transcendentais; em outras, resultou da participação coletiva ou da organização institucional do Estado.

Nesse sentido, no **antigo Reino de Davi**, o exercício do poder encontrava limites na ordem religiosa, à qual o governante estava vinculado. Já na experiência ateniense, a contenção do poder ocorreu por meio da centralidade da lei e do envolvimento direto dos cidadãos nas decisões políticas. Por sua vez, a República Romana desenvolveu mecanismos institucionais de equilíbrio e fiscalização entre os órgãos estatais, impedindo a concentração absoluta de autoridade.

Essas experiências históricas, embora distintas entre si, convergem para uma mesma ideia fundamental: a de que o poder político não é absoluto. Tal compreensão representa, assim, um avanço decisivo para a consolidação dos direitos humanos, na medida em que inaugura a noção de que a autoridade deve ser exercida dentro de limites previamente estabelecidos.

Quando a gente olha para o início da **Idade Média (Alta Idade Média)**, precisa ter em mente uma ideia central: o poder estava fragmentado. Com o

feudalismo, não havia um Estado forte e centralizado; ao contrário, o poder político e econômico ficava pulverizado nas mãos dos senhores feudais.

Agora, a partir do **século XI**, esse cenário começa a mudar. Surge um movimento de recomposição do poder, no qual grupos dominantes passam a buscar maior controle sobre a sociedade. Esse processo vai se intensificar na **Baixa Idade Média**, quando os reis começam a centralizar o poder novamente.

Mas essa centralização não aconteceu de forma tranquila. Outros grupos sociais — especialmente aqueles que tinham algum poder ou influência — passaram a reagir contra possíveis abusos dos monarcas. É justamente desse embate que surgem alguns documentos fundamentais.

Dois deles são clássicos e você precisa guardar:

- **Declaração das Cortes de Leão (1188)**
- **Magna Carta (1215)**

Esses documentos são importantes porque representam um primeiro freio ao poder do governante. Aqui começa a aparecer, ainda que de forma limitada, a ideia de liberdade como algo que deve ser protegido.

Mas atenção: não estamos falando de liberdade para todos. Esses direitos eram direcionados a grupos específicos, como a nobreza. Ou seja, ainda não existe universalidade — isso é algo que só vai se consolidar muito depois.

Em resumo: nesse período surge a liberdade como primeira manifestação dos direitos humanos, mas ainda restrita.

Sobre a **Magna Carta**, vale destacar alguns pontos que caem bastante:

- Ela estabelece limites ao poder do rei;
- Surge para proteger os interesses do baronato inglês contra o rei João Sem Terra;
- Traz garantias importantes, como:

- direito de ir e vir em tempos de paz;
- julgamento pelos próprios pares;
- acesso à justiça;
- ideia de proporcionalidade entre crime e pena.

Avançando um pouco no tempo, chegamos ao **século XVII**, um período marcado por fortes questionamentos ao poder político. Muitos autores chamam esse momento de “crise de consciência”, porque há uma mudança na forma de pensar o poder.

Com o avanço das ideias científicas e filosóficas, começa a ganhar força a crítica ao absolutismo. As pessoas passam a defender limites ao poder do rei, além de valores como liberdade e participação política.

Nesse contexto, surgem documentos muito importantes:

- **Habeas Corpus Act** → protege contra prisões arbitrárias;
- **Bill of Rights (1689)** → reduz o poder do rei e fortalece o Parlamento.

Aqui já dá para perceber um avanço: não é só uma limitação pontual do poder, mas a construção de um verdadeiro conjunto de garantias individuais.

Em síntese: esse período marca a formação de um estatuto das liberdades pessoais.

Voltando um pouco mais no tempo (mas com outro foco), vale mencionar o **Código de Hamurabi**, que muita banca adora.

Mesmo sendo um documento da Antiguidade, ele já traz algo muito relevante: a ideia de que existem regras que se impõem até mesmo aos governantes. Além disso, protege valores como vida, propriedade e família.

Por isso, muitos autores consideram o código como um dos primeiros marcos históricos ligados aos direitos humanos